



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 037/2023

Fundão/ES, 29 de setembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor  
**PAULO ROBERTO COLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Senhor Presidente,**

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “altera o anexo II da lei nº 1.340, de 11 de outubro de 2022, equiparando o vencimento do Chefe de Gabinete com o do Secretário Municipal”.

Primeiramente, oportuno esclarecer que os valores constantes na tabela do Anexo II da Lei 11.340/2023 foram alterados pelo art. 26 da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2022, que concedeu a Revisão Geral Anual aos servidores. Sendo assim, no presente projeto de lei, segue tabela com os valores devidamente atualizados.

Com relação à equiparação dos vencimentos do Chefe de Gabinete com o do Secretário Municipal, a legalidade se observa tendo em vista o Princípio da Isonomia, considerando que os cargos possuem as mesmas responsabilidades e vinculados aos mesmos controles interno e externo.

O impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei nº 101/2000, é o descrito abaixo:

	Qtd	Equiparação	Obrig. Patronal	1/12 13º	1/12 de 1/3 de férias	Total Mensal	Total Anual
Diferença de equiparação	01	3.960,00	871,20	402,60	134,19	5.367,99	69.783,83
<b>TOTAL</b>		<b>3.960,00</b>	<b>871,20</b>	<b>402,60</b>	<b>134,19</b>	<b>5.367,99</b>	<b>69.783,83</b>

**OBS:** Impacto Financeiro de Equiparação do cargo/Função de chefe de gabinete com secretário municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>Previsão para os exercícios com estimativas de reajustes</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	<b>21.471,95</b>	<b>73.273,02</b>	<b>78.402,13</b>
<b>OBS: Impacto financeiro para 2023 foi estimado por quatro meses</b>			

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 066/2023

**ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.340, DE  
11 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.340/2022, modificado pela Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2022, o qual passa a assumir a seguinte configuração:

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, VENCIMENTOS E QUANTIDADE

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário	11	8.800,00
Procurador Geral	01	8.800,00
Controlador Geral	01	8.800,00
Subsecretário	16	4.840,00
Subprocurador Geral	01	4.840,00
Subcontrolador Geral	01	4.840,00
<b>Chefe de Gabinete</b>	<b>01</b>	<b>8.800,00</b>
Administrador Regional	03	3.960,00
Gerente	49	3.630,00
Chefe de Manutenção Predial e de Obra Pública	06	2.860,00
Chefe de Oficina Mecânica	02	4.070,00
Ouvidor	01	2.090,00
Coordenador	84	2.178,00
Assessor de Gabinete	01	2.750,00
Assessor de Cerimonial	01	2.299,00
Assessor Especial	22	2.662,00
Assessor Técnico	54	1.815,00
Supervisor Operacional de Viveiro	01	2.530,00
<b>Total de Cargos em Comissão</b>	<b>256</b>	

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

002100.0412200022.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 36003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
em 29 de setembro de 2023.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

